

Art. 1º- Outorga-se "TÍTULO "HONORÍFICO ALTO-GARCENSE" À DESEMBARGADORA CLARICE CLAUDINO DA SILVA, pelas admiráveis contribuições na melhoria da estrutura do Poder Judiciário no Município de Alto Garças-MT.

Art. 2º - A Cerimônia de conferência e diplomação no recinto da Câmara Municipal, será realizada em data oportuna e determinada.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças/MT, em 04 de dezembro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023

Autor: Divino Rosa de Miranda

De acordo com o artigo 170, inciso I da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, concede o Título de "Cidadão" Alto-garcense ao Senhor **LUIZ CARLOS MARTINS DE SOUZA**.

A Câmara Municipal de Alto Garças, por seu Presidente e por Vereadores que compõe a Mesa Diretora, com base no que preceitua o artigo 170, inciso I, da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, c/c com artigo 30, inciso I, alínea "u", do mesmo diploma, resolve:

Art. 1º- Outorga-se o Título de "CIDADÃO ALTO-GARCENSE" ao Senhor **LUIZ CARLOS MARTINS DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade de Alto Garças-MT.

Art. 2º - A Cerimônia de conferência e diplomação no recinto da Câmara Municipal, será realizada em data oportuna e determinada.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças/MT, em 04 de dezembro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alterar a Lei Orgânica de Alto Paraguai-MT, de 31 de março de 1990, que versa sobre alteração do artigo 178, I, e dá outras providências. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT, NOS TERMOS DO ART. 27 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. O artigo 178 e o inciso I, passam a ter a seguinte redação: "Art. 178. Quanto ao meio ambiente, o município observará que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, reconhecendo o princípio da harmonia com a Natureza, sua titularidade e direito inato de existir, impondo-se ao município e à coletividade o dever e direi-

to de preservá-la e defendê-la. I. O Município promoverá políticas públicas que integrem as diversas áreas em prol de processos ecossistêmicos naturais, reconhecendo os direitos intrínsecos dos corpos d'água, na medida em que são inter-relacionados num sistema interconectado, integrado e interdependente, em respeito aos Direitos da Natureza e necessários para a qualidade de vida das gerações atuais e futuras."

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei Orgânica permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário, 05 de dezembro de 2023.

Rozinei Rodrigues da Silva José Airton Rodrigues de Moraes Raquel Pereira Vieira Rosa Vereador Presidente Vereador Vice-Presidente Vereadora 1ª Secretária

Marcia Leite de Oliveira Juarez Vaz de Almeida Adenor Pereira Gama

Vereadora Vereador Vereador

Jaydomar de Araújo Gomes Júlio Cesar Espírito Santo Laiane Cristina Costa de Souza

Vereador Vereador Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DECRETO LEGISLATIVO N. 054 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO N. 054 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a cassação do mandato eletivo do Vereador Jorge Itamar Rodrigues."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ANTE O PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DESTA CASA DE LEIS, QUE TRATA DE DENÚNCIA FORMULADA PELO SR. DEILSON LOPES BEIRAL CONTRA O VEREADOR JORGE ITAMAR RODRIGUES, PELA CARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 7º DO DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967, QUE "DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS E VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

CONSIDERANDO que o vereador denunciado exerceu seu direito constitucional do contraditório e ampla defesa e os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO a votação dos vereadores presentes no plenário da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, em sessão regularmente convocada para a data de 04 de dezembro de 2023, iniciada às 16:00 (dezoito horas), que decidiu por 08 (oito) votos favoráveis ao **PARECER FINAL** da Comissão processante n. 001/2023 e pela procedência da Denúncia, reconhecendo a ocorrência de Infração Político-Administrativa caracterizada da infração prevista no inciso III do art. 7º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que "Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores e dá outras providências";

CONSIDERANDO que os votos foram colhidos de forma individual e nominal, sobre a infração, conforme planilha, integrando a ata da sessão respectiva;

CONSIDERANDO que o resultado da votação constitui dois terços dos membros da Câmara pela procedência das infrações especificadas na denúncia e na parte dispositiva do Relatório da Comissão Processante nº 001/2023;

CONSIDERANDO que a lei não faz previsão e por isso não autoriza aplicação de sanção alternativa, nem tampouco dosagem da pena;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**ERRATA****Onde se lê: PORTARIA Nº. 037/2023**Leia-se: **PORTARIA Nº. 038/2023****SÚMULA:** "Dispõe sobre a mudança de horário da 20ª Sessão Ordinária do ano de 2023 e dá outras providências".O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,*Considerando:* "O calendário de fim de ano".**Resolve:****Artigo 1º** - Transferir a Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro de 2023, para o horário das 16h00min.**Artigo 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 29 de novembro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA Nº 010/
2023****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****EXTRATO – PORTARIA Nº 010/2023****SÚMULA:** Conceder férias ao servidor da Câmara Municipal, Sr. ELOI MUCK. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; **RESOLVE:** Artigo 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias ao Sr. ELOI MUCK, a serem gozadas no período de 21 de Dezembro de 2023 a 09 de Janeiro de 2024. Artigo 2º - **CONCEDER**, abono pecuniário de 10 (dez) Dias. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Dezembro de 2023. MARCOS F. FELDHAUS Presidente Biênio 2023/2024**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER****CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de materiais e equipamentos para decoração do Plenário para realização do evento de lançamento do instituto de memória digital para Câmara Municipal de Colíder-MT, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.**FAVORECIDA:** VAGNER ALVES MEIRA LTDA**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).**JUSTIFICATIVA:** Nº 017/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.24, II, V da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 017/2023, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO que qualquer descumprimento do que está estabelecido no Decreto-Lei nº201/1967, além de constituir violação da lei, representa invasão de competência legislativa, reservada pela Constituição Federal, privativamente à União Federal;

CONSIDERANDO que a competência para julgar infrações político-administrativas é privativa da Câmara Municipal de Vereadores e do Presidente a responsabilidade pela expedição do Decreto Legislativo a que se refere o Art. 5º, inciso VI do Decreto-Lei nº 201/1967;

CONSIDERANDO que a ninguém é lícito alterar, sobretudo aos vereadores, pela via interpretativa, o sentido da Constituição, da Lei Orgânica e das leis do país que juramos defender:

DECRETA:**Art. 1º.** Fica cassado o mandato do vereador do município de Campo Novo do Parecis - MT, **JORGE ITAMAR RODRIGUES**, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, e por consequência, declarada a vacância do cargo.**Art. 2º.** Ante a vacância do cargo, promova-se a convocação do suplente para, querendo, tomar posse no cargo de Vereador do Poder Legislativo de Campo Novo do Parecis-MT, nos termos do Regimento Interno desta Casa.**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor com sua publicação em sessão e pelos meios de comunicação que a transmite, sem prejuízo de publicação no órgão oficial do Município e em jornal de circulação no Município de Campo Novo do Parecis-MT.**Art. 4º.** Comunique-se à Justiça Eleitoral, nos termos do Inciso VI do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, 05 de dezembro de 2023.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA Nº46/2023****DE 05 DEZEMBRO DE 2023****"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Cristiane Geni Lorenzetti Finato".**

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, ter cumprido o período aquisitivo e com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal.

resolve:**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Cristiane Geni Lorenzetti Finato, matrícula nº 078, referente período aquisitivo compreendido de 01/05/2021 a 30/04/2022, que serão gozadas no período de 11 a 20 de dezembro de 2023.**§ 1º** - fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar 028/2002.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana – MT, 05 de dezembro de 2023.

Rafael Govari**Presidente**